



EDITAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 DISCIPLINAS EM OFERTA ESPECIAL – 2016.2

A Universidade Potiguar, mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda, com sede em Natal, RN, torna público normas e procedimentos para a oferta de disciplinas em caráter especial, em 2016.2, nos termos do Art. 117 do Regimento Geral da Universidade Potiguar, observando-se as normas e condições estabelecidas no presente Edital, aprovado pela Resolução nº 050/2016-ConEPE/UnP, de 12 de setembro de 2016.

I – DO PÚBLICO ALVO

A oferta especial destina-se a aluno de graduação que necessite cursar disciplina extrarregular (dependência e adaptação), ofertada em turma e período especial, independentemente de o aluno estar com vínculo ativo de matrícula no semestre da referida oferta.

II – DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

1. O período para matrícula em disciplina(s) em oferta especial 2016.2 será de **17 a 26 de setembro de 2016**.
2. A matrícula deverá ser efetuada unicamente pelo autoatendimento disponível no site da Universidade (www.unp.br), em ambiente específico.
3. As disciplinas disponíveis para oferta especial 2016.2 encontram-se relacionadas no **Anexo Único** deste Edital, bem como no ambiente virtual, acessado através do autoatendimento.
4. Ao concluir o processo de matrícula, o Sistema exibirá o respectivo Contrato de Prestação de Serviços, o qual deverá, após a leitura, ser confirmado para a efetiva conclusão do procedimento de matrícula.

III – DO CANCELAMENTO

1. É facultado ao aluno o cancelamento da matrícula em disciplina(s) em oferta especial, desde que efetuado até o prazo máximo **de 27 de setembro de 2016**.
2. O cancelamento deverá ser efetuado exclusivamente através do autoatendimento.
3. Não será autorizado o cancelamento quando se tratar de matrícula em disciplina, em caráter obrigatório, em razão do benefício de promoção de série;
4. Esgotado o prazo regulamentar de cancelamento, poderá o aluno cancelar o vínculo, desde que haja a indenização dos valores pecuniários ajustados, conforme as condições estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Potiguar e no Contrato de Prestação de Serviços.

IV – DO INVESTIMENTO

1. Pelo serviço educacional de oferta especial 2016.2, o aluno fará investimento financeiro a ser liquidado em três parcelas, com vencimento conforme discriminado na tabela a seguir:

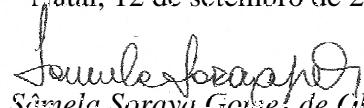
Data vencimento	Parcelas
14/10/2016	Pagamento da 1ª parcela de oferta especial 2016.2
07/11/2016	Pagamento da 2ª parcela de oferta especial 2016.2
05/12/2016	Pagamento da 3ª parcela de oferta especial 2016.2

2. O valor cobrado por disciplina será determinado de acordo com o valor total da disciplina e o número de alunos nela matriculados.
3. O valor nominal a ser cobrado por disciplina poderá sofrer escalonamento quando houver até 4 (quatro) alunos matriculados, não se aplicando esta regra na hipótese de o valor individualizado ser igual ou inferior ao da disciplina de oferta extrarregular com as mesmas características, considerado o curso de vínculo do aluno.
4. O valor individualizado estará disponível durante o procedimento de matrícula na ferramenta específica no autoatendimento, em www.unp.br, e discriminado na cláusula 4ª do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A oferta especial de disciplinas em 2016.2 obedecerá às normas gerais estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Potiguar e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do aluno na aceitação dessas normas;
2. Somente será considerado firmado o Contrato de Prestação de Serviços quando efetivamente confirmado no autoatendimento, em www.unp.br, no ato da matrícula.
3. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria da Universidade.

Natal, 12 de setembro de 2016.


Sâmela Soraya Gomes de Oliveira
Reitora